

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2015**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária de Oficial de Serviços Gerais, para substituição por motivo de férias prêmio da servidora efetiva, e considerando:

Que só há uma servidora neste setor e que Câmara conta com pequeno quadro de servidores;

Que a interrupção dos serviços prestados pela servidora causaria prejuízos no bom andamento da execução das atividades da Câmara;

E, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, Art. 16 da Lei Municipal nº 2.171 de 11 de abril de 2011 e na forma determinada neste edital:

### **I – DOS CARGOS**

CARGO: Oficial de Serviços Gerais

VAGAS: 01

ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.147,68

PERÍODO: 23/09/2015 a 22/10/2015

### **II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4 – Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;

5 – Estar em gozo dos direitos políticos;

6 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal.

7 – Não ser funcionário da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, salvo quando pleitear cargo acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

### **III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

1 – Local: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

2 – Período: 21/09/2015 de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas e 22/09/2015 de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

3 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Currículo vitae;
- c) Comprovante de Experiência, valendo para tal, a Carteira de Trabalho ou declaração;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- e) Comprovante de escolaridade.

5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

#### **IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo, mediante análise do currículo vitae.

2 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

2.1 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano ..... 02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos ..... 04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos.....10 pontos.

2.1.1 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou Carteira de Trabalho.

## **V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos, conforme cláusula 2.1 supra.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Residente no Município de Rio Piracicaba;
- b) Que tiver o maior número de dependentes menores;
- c) Que for casado e tiver prole.

## **VII – DOS RECURSOS**

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Julgadora do Processo contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

3 - Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Julgadora do Processo.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

1.1 - Aplicar-se-ão ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.979/04 (Lei Municipal de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público).

2 - A Comissão Julgadora do Processo designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3 – O prazo de validade da presente seleção é de 30(trinta) dias, contados da data da homologação do resultado final.

4 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

5 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

6 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

7 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, desde que solicitada por escrito.

8 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) 02 fotos 3 x 4;
- g) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Declaração de acúmulo de cargo (se for o caso).

9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo

10 – Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

11 – Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Rio Piracicaba, 21 de setembro de 2015.

**LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal